



## MATÉRIA RECEBIDA Nº 700/2023

Ofício 1424/2023  
Ibitinga, 12 de Dezembro de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 567/2023, do ilustre vereador Ricardo Prado, onde requer informações do Executivo Municipal e da Secretaria de Trânsito sobre os veículos abandonados da Avenida Presidente Kennedy e Rua Pedro Simões, no Bairro Rancho Alegre.**

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 567/2023 (Protocolo 4734/2023), **requer informações do Executivo Municipal e da Secretaria de Trânsito sobre os veículos abandonados da Avenida Presidente Kennedy e Rua Pedro Simões, no Bairro Rancho Alegre.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana Paulo Aparecido Verderi a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





MEMORANDO N° CMSP 147/2023.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2023.

Do Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana;

A Ilma. Senhora Prefeita Municipal

Assunto: Resposta a Requerimento n° 567/2023.

O vereador Ricardo Prado solicitou informações sobre o expediente de recolhimento de veículos abandonados na via pública e se temos conhecimento que na Avenida Presidente Kenedy e adjacências existem veículos abandonados, e quando serão retirados.

Informo que o veículo, para ser considerado abandonado e ser recolhido ao pátio, são necessários que se tome algumas providências antes do recolhimento, obedecendo os regramentos do Decreto n° 4.295, de 16 de março de 2018, que regulamentou a Lei Municipal n° 3.881, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a proibição de abandono de veículos em vias públicas e outras áreas do Município.

Para constatação que o veículo está realmente abandonado, o agente observa o teor do artigo 1° da lei citada, em seus parágrafos:

*I. Veículos motorizados ou não, com ou sem placas de identificação, estacionados em via pública ou em outras áreas da municipalidade;*

*II. Veículos motorizados ou não sem identificação de número de chassi, sem identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não;*

*III. Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detran ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública ou em outras áreas da municipalidade;*

*IV. Veículos motorizados ou não, caracterizando o visível estado de abandono, com aparência externa e interna, identificada a olho nu pelo mau estado de conservação;*





V. Veículos motorizados ou não, que ofereça risco à segurança e/ou saúde dos munícipes;

VI. Veículos de propulsão humana ou animal, encontrado em qualquer uma das condições do inciso IV.

Constatado o abandono, o veículo é notificado e tem um adesivo anexado ao mesmo, com o prazo da autoridade para a retirada da via. Não ocorrendo a retirada, o veículo é recolhido ao depósito.

Os veículos são visitados pelos agentes da GCM sempre que há denúncia, ou há a constatação pelo próprio.

Nos locais citados no presente requerimento, a GCM já compareceu diversas vezes, constatou veículos com aparência de abandono, noticiou e recolheu.

Nas ultimas notificações elaboradas naquele local, os veículos foram retirados antes de findado o prazo, prejudicando o recolhimento, evidenciando o não abandono pelo proprietário.

Sendo o assunto do momento, me coloco a disposição para esclarecimentos.



**PAULO APARECIDO  
VERDERI**

Diretor- Trânsito e Mobilidade Urbana



Fones (16) 3342-8435  
Rua Dr Teixeira, 371  
Centro - Ibitinga/SP

